

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Deliberação nº 621/2023

Processo CEEd nº 20/2700-0000252-9

*Considera cumpridas as providências, estabelecidas nos itens 12, 13 e 14 da Deliberação CEEd nº 299/2021, referentes à Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, em São Marcos.*

### RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho Processo que trata do cumprimento das providências, estabelecidas nos itens 12, 13 e 14 da Deliberação CEEd nº 299/2021, pela qual foi credenciada e autorizada a Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, em São Marcos, jurisdição da 4ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – A Entidade mantenedora, Núcleo de Recreação Infantil Primeiros Passos Ltda.-ME, está cadastrada neste Conselho, Matrícula nº 1493.

3 – Este Conselho, nos itens 12, 13 e 14 da Deliberação CEEd nº 299/2021, estabeleceu as seguintes providências:

12 – O Processo em tela será encaminhado à 4ª Coordenadoria Regional de Educação, que deverá constituir Comissão Verificadora para examinar in loco a conformidade dos dados e informações com as condições apresentadas na Escola, nos termos do artigo 8º da Resolução CEEd nº 320/2012. Deve a 4ª CRE, no prazo de até 120 dias úteis, a contar da data de publicação desta Deliberação, elaborar Relatório Circunstanciado, o qual deve ser juntado a este expediente, devendo o mesmo ser reencaminhado a este Conselho, por intermédio da Secretaria da Educação, para exame e posterior manifestação.

13 – Deve a Mantenedora e a Escola, no prazo de até 120 dias úteis, a contar da data da publicação desta deliberação, providenciar espelhos adequados e não quebráveis em todas as salas de aula destinadas à Educação Infantil.

14 – Cabe à 4ª Coordenadoria Regional de Educação apensar, ao Processo em tela, as fotografias referentes ao cumprimento da providência estabelecida no item 13 desta deliberação, reencaminhando-o a este Órgão para manifestação.

4 – Foram apensadas ao Processo, entre outras, as seguintes peças:

4.1 – Informação CNPE/DP/SEDUC N.º 1020/2021, encaminhando a 4ª CRE, para atendimento das providências;

4.2 – Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora;

4.3 – Fotos dos espelhos não quebráveis nas salas de aula;

4.4 – Informação nº 298/2023, da 4ª CRE, retornando o Processo ao GAB/SDE/SEDUC, com vistas ao Conselho Estadual de Educação;

4.5 – Informação GAB/SDE/SEDUC n.º 973/2023, encaminhando o Expediente ao Conselho Estadual de Educação, por competência.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

5 – A análise dos documentos apensados ao Processo permite à Comissão de Educação Infantil considerar cumpridas as providências, estabelecidas por este Conselho na Deliberação CEEEd nº 299/2021;

6 – No Relatório da Comissão Verificadora, consta que a 4ª CRE realizou a verificação “*in loco*” e encaminhou o relatório a este Conselho, informando que a Escola dispõe de infraestrutura e recursos tecnológicos modernos, capazes de atender aos projetos educacionais aos quais se propõe, no atendimento à Comunidade Escolar. Existe acessibilidade, recursos físicos e didático-pedagógicos em conformidade com a legislação vigente. Também, verificou-se que, de acordo com o item 14 da Deliberação supracitada, a Escola providenciou espelhos adequados e não quebráveis em todas as salas de aula destinadas à Educação Infantil, conforme fotografias, em anexo, no Processo.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil conclui por considerar cumpridas as providências, estabelecidas nos itens 12, 13 e 14 da Deliberação CEEEd nº 299/2021, referentes à Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, em São Marcos.

Em 22 de agosto de 2023.

*Sandra Balbé – relatora*  
*Rosa Maria Pinheiro Mosna*  
*Carla Tatiana Labres dos Anjos*  
*Carmem Luci da Silva Figueiró*  
*Oswaldo Dalpiaz*  
*Percila Silveira de Almeida*  
*Sandra Beatriz Silveira*  
*Simone Goldschmidt*

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 23 de agosto de 2023.

*Fátima Anise Rodrigues Ehlert*  
Presidente